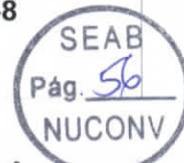




SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 578/2013 – SID 13.028.388-8
PARTÍCIPE: SEAB E O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL



1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 578/2013, FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, E O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL.

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, já qualificada, neste ato representada por seu Titular, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, e o MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, já qualificado, representado por seu Chefe do Poder Executivo, PEDRO CASTANHARI, em conformidade com o contido no protocolo sob nº 13.028.388-8, e com autorização estabelecida na forma do art. 2º do Decreto Estadual nº 6515/2012, resolvem celebrar o presente 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 578/2013, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a substituição e supressão de trechos de estradas rurais explicitados na Cláusula Primeira do Convênio e a readequação do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Primeira do convênio passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto promover a recuperação dos trechos das estradas rurais em consonância às diretrizes ínsitas ao Programa de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais – 2013, compreendendo os seguintes trechos: 1 – Estrada São Paulo, com extensão de 3,96 Km; 2 – Estrada Maria Antonieta, com extensão de 1,4 Km; 3 – Estrada Armando Santana, com extensão de 2,1 Km, perfazendo o total de 7,46 Km.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO.

Passa a integrar ao Convênio novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à adequada execução do objeto ajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no instrumento de Convênio, firmado em 26 de setembro de 2013, e que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 11 de março de 2014.


Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado


Pedro Castanhari
Prefeito de Irati